

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a inclusão de informações relacionadas aos canais de denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres nas guias de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nas guias de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Santa Cruz do Capibaribe deverão constar informações claras e acessíveis sobre os canais de denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres.

Art. 2º. As informações de que trata o art. 1º deverão conter:

- I - o número da Central de Atendimento à Mulher – “Disque 180”;
- II - o número da Polícia Militar – “Disque 190”; e
- III - endereços e telefones dos equipamentos públicos, no município, de apoio às mulheres, tais como:
 - a) delegacias especializadas;
 - b) casas de acolhimento; e
 - c) centros de referência.

Art. 3º. As informações devem ser apresentadas de forma clara e objetiva, com linguagem acessível.

Art. 4º. As informações a serem divulgadas deverão ser atualizadas anualmente, de modo a garantir que os dados de contato e endereços sejam precisos e acessíveis à população.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição busca contribuir para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres por meio da utilização de um instrumento de ampla disseminação: guias de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Infelizmente, todos os dias somos impactados por notícias de mulheres que foram assassinadas por seus companheiros ou ex-parceiros. Na maioria desses casos, elas já vinham sofrendo diversos tipos de violência há algum tempo, mas a situação só chega ao conhecimento de outras pessoas quando as agressões crescem a ponto de culminar no feminicídio.

Em vista dessa triste realidade, o Poder Público deve empenhar esforços e utilizar-se das mais diversas ferramentas, a fim de prevenir e combater a violência doméstica. Importa ressaltar que guias de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) chegam anualmente a um grande número de residências e estabelecimentos, configurando-se como um meio eficaz e de baixo custo para disseminar informações essenciais que podem salvar vidas.

Ao incluir os canais de denúncia e orientações nos carnês, o Município de Santa Cruz do Capibaribe reforça seu compromisso com a promoção dos direitos humanos e a erradicação da violência contra mulheres.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD